



## MUNICIPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



### LEI Nº 1608 de 25 de fevereiro de 2015.

**“Introduz alterações na LEI Nº 1.605 de 30/12/2014, que “CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E ALTERA QUADRO E NUMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MESMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam introduzidas alterações na LEI Nº 1.605 de 30/12/2014, que “CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E ALTERA QUADRO E NUMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MESMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

§ 1º - Fica acrescentada no artigo 1º, em seu paragrafo 1º, a criação do cargo na seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o numero de vagas para os cargos para provimento efetivo serão aumentado na seguinte demonstração e quantidade.

CARGO ATUAL	NIVEL	VAGAS EXISTENTES	CRIAÇÃO DE VAGA	TOTAL
SERVENTE DE PEDREIRO	CE- I	00	08	08

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO

Executar tarefas manuais simples na construção civil.

ATRIBUIÇÕES DETALHADA

Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

§2º - Fica acrescentado um artigo 1º, o seu paragrafo 2º na seguinte forma:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam criadas as atribuições e responsabilidades correspondentes aos seguintes cargos:

– ASSESSOR JURÍDICO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL:

- emitir parecer sobre as demandas jurídicas, de acordo com a área de atuação;
- promover ações, análises e interpretações da legislação correlata;





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



- acompanhar a edição de nova legislação na área de atuação;
- patrocinar e/ou contestar ações de interesse do Município.
- elaborar projetos de leis, portarias, decretos e outros atos do poder público.
- prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- executar atividades afins determinadas pelo procurador geral municipal.

### - ASSESSOR JURÍDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO FISCAL:

- a examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;
- defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;
- proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
- exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo jurídico do Município, orientando sua organização;
- analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Município; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
- participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
- executar atividades afins determinadas pelo procurador geral municipal.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)



### FISCAL AUDITOR TRIBUTÁRIO- CALCULO DO VAF – ISSQN – ICMS ESTADUAL

- proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
- exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo tributário do Município, orientando sua organização;
- realizar auditoria interna nos contribuintes devedores do tributo IPTU e como foi avaliado o valor dos respectivos imóveis.
- fazer lançamentos de credores municipais na dívida ativa e cobranças extrajudiciais.
- realizar o cálculo do VAF, anualmente juntamente com Dep/administração fazendária GOV/MG e ICMS/ estadual do município de Perdigoão.
- representar o município de Perdigoão, através de procuração na repartição fazendária GOV/MG para levantamento, cálculos e apuração do VAF/ICMS do município.
- realizar levantamento e inspeção dos contribuintes que enquadram na cobrança do ISSQN, para notificação, cobranças.
- Notificação e cadastramento no dep. tributário municipal.
- Emitir relatórios mensais ao Gabinete, dep. jurídico dos assuntos pertencentes de sua pasta ref aos ISSQN/ICMS-IPTU

#### - ENGENHEIRO AMBIENTAL:

- levantamentos, licenciamentos ambientais, caracterizar vegetação natural e fontes de poluição;
- realizar auditoria de conformidade legal, projetos, programas, estudos, vistorias e avaliações ambientais;
- atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais;





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)



- Participar na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes;
- Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento;
- Realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo;
- realizar levantamento de fauna silvestre em campo;
- Atuar na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP - Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa;
- Analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
- Contribuir para a obtenção de indicadores ambientais;
- Avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental;
- realizar vistorias em campo;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
- Estimular e difundir tecnologias, informações educação ambiental; criar e manter sistemas de informações cartográficas e suas implicações na saúde; coleta de dados e amostra para análises laboratoriais;
- Atividades a serem desenvolvidas na zona urbana e/ou na zona rural; elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos e propor projetos ou pesquisas relacionados à preservação, recuperação, regulamentação, conservação e saneamento do meio ambiente, com vistas a promoção do planejamento ambiental, organizacional e estratégico concernentes à execução da política de vigilância ambiental em saúde;
- participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento;





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)



- Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais.
- fiscalização mediante vistorias e lavratura de autos competentes, quando da verificação de infrações ambientais;
- Estimular e difundir tecnologias, informações educação ambiental;
- criar e manter sistemas de informações cartográficas e suas implicações na saúde; coleta de dados e amostra para análises laboratoriais;
- e outras atividades inerentes ou correlatas ao cargo.
  
- - BIBLIOTECÁRIO:
  - cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;
  - Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;
  - Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, videos, DVDs, entre outros;
  - Encaminhar sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
  - Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;
  - Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
  - Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
  - Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
  - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela chefia, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
  - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos usuários;
  - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com pais e com os demais segmentos da comunidade;





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



- Exercer as demais atribuições e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, 25 de fevereiro de 2015.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO - MG

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO- MG**